



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. **DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (alínea "a", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)
 - 1.1. **Formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos técnicos para atender as necessidades de renovação e adequação as demandas operacionais das unidades sob a responsabilidade da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados/MS - FUNSAUD.**
 - 1.2. Itens que compõem o objeto da contratação.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59038-1	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS - com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, com 02 tampas, Selo Procel, puxadores anatômicos, termostato dupla função (congelador ou conservador), rodízios de nylon, tensão 110/220 volts, branco. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UN	2	R\$ 3.995,81	R\$ 7.991,62
45590-1	BATEDEIRA INDUSTRIAL - Batedeira Planetária 06 litros/ motor 1/4 cv. Potencia 0,5 HP, tensão 110/220 V. Fabricado em chapa de aço com pintura epóxi; BP-06 com grade de segurança que ao ser levantada desliga a máquina automaticamente; Destaca-se pelo sistema de troca de velocidades com polia variadora o que permite ao operador a regulagem de velocidade na parte externa da máquina através de volante, evitando assim, contato com as correias. Possui tacho em aço inox, sistema de engrenagens helicoidais, o que proporciona um funcionamento perfeito e silencioso. Acompanha: batedor espiral; batedor raquete; batedor globo; escorregador para ingredientes.	UN	3	R\$ 2.912,60	R\$ 8.737,80
77959-1	CAFETEIRA INDUSTRIAL 6 Litros Inox Com Pingadeira; Torneiras com visor de nível para água e café; Aquecimento em banho-maria; Resistência tubular e termostato regulável de 20º a 120ºC; Pingadeira para torneiras. Peças removíveis para facilitar a limpeza; Material do corpo: Aço Inoxidável Material do depósito: Aço Inoxidável Capacidade mínima: 6 litros Potência mínima de 1.300 W Alimentação: 110 V Medidas aproximadas do produto: Comprimento (lateral): 29 cm Largura (frente): 40 cm Altura: 47 cm	UN	4	R\$ 944,24	R\$ 3.776,96



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

77962-1	<p>EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL INOX- Estrutura em aço inoxidável. Chave liga/desliga. Potência mínima 500 w. Rotação aproximada de: 3500 rpm. Voltagem: 220v. Frequência: 60hz Pés anti-derrapante. Itens inclusos: - 01 Copo com capacidade mínima de 500 ml (suco). - 01 Peneira para copo. - 01 Castanha Pequena (Limão). - 01 Castanha Grande (Laranja). - 01 tampa. - 01 cúpula com bica. - Castanhas com Ranhuras para alta capacidade de extração. - 01 Manual de instruções em Português. GARANTIA DE 12 MESES.</p>	UN	6	R\$ 399,98	R\$ 2.399,88
53733-1	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES bocas. Com 1 (um) forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação. Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Dimensões e Tolerâncias: Dimensões externas. Profundidade aproximada: 850 mm, Largura aproximada: 1200 mm, Altura aproximada: 900 mm, Altura mínima: 800 mm. Dimensões internas aproximadas do forno: Profundidade: 580 mm, Largura: 650 mm, Altura: 480 mm. Dimensões mínimas das grelhas: 300 mm x 300 mm. Dimensões dos queimadores: Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm. Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm.</p>	UN	1	R\$ 2.782,70	R\$ 2.782,70
52126-1	<p>FRIGOBAR 120 L FRIGOBAR 120L na cor branca; Garantia: mínima 01 ano; Nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO; Capacidade de no mínimo 120 litros; Com congelador, com controle de temperatura; Com prateleira convencional; Com prateleira na porta; Com gaveta multiuso e pés estabilizadores; ; Alimentação: 110V.</p>	UN	2	R\$ 1.375,78	R\$ 2.751,56
77963-1	<p>LAVADORA E ENCERADEIRA INDUSTRIAL – Máquina Lavadora tipo enceradeira compacta elétrica, diâmetro de 350mm a 410mm. Potência do motor ½ HP, fonte de energia: 220w ou bivolt. Cobertura/produtividade estimada até 1.500 m², rotação de 190 a 230 rpm. 02 Rodas 3" para transporte emborrachadas (PVC), Cinta de proteção (para-choque) em borra de alto impacto, Cabo elétrico de ligação de no mínimo 12 metros (Cabo PP 3x1,5) com tomada injetada com capacidade de 15A/20A. Alavanca de acionamento emborrachada para destros e canhotos. Itens inclusos compatíveis com o</p>	UN	4	R\$ 2.761,46	R\$ 11.045,84



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

	diâmetro da máquina: 1 suporte para disco; 1 escova com cerdas de nylon para lavar; 1 disco de limpeza e 1 disco para lustrar.				
66597-3	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL , material copo: aço inoxidável, material base: aço inox, capacidade: 15 l, potência mínima motor: 1,2 cv, tensão nominal: 110V 220 v, aplicação: industrial.	UN	4	R\$ 1.690,94	R\$ 6.763,76
38267-5	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - Capacidade para 2 (dois) litros, revestimento do motor em plástico de alto impacto; copo de acrílico graduado, com no mínimo 5 (cinco) velocidades e tensão de 110 v. Potência de 1.000W a 1.500W.	UN	4	R\$ 262,23	R\$ 1.048,92
77980-1	MÁQUINA DE COSTURA – Máquina de costura industrial tipo overlock 1 agulha, indicada para tecidos em geral na fabricação, paletó, esportivo, camisa pólo, cama, mesa e banho, malharia, uniforme, malhas, etc. -Funções automáticas parada de agulha -Motor direct drive -Controle de velocidade -Potência mínima: 550W -Voltagem 110v e 220v (Bivolt) - Mínimo 1 Agulha - Mínimo 3 Fios -Bitola Média -Velocidade mínima de 5.500 ppm -Largura do Chuleado 4.8 mm -Distância entre Agulhas: 5 mm -Altura do calcador: 6 mm - Lubrificação Automática - Luminária de Led - Direct-Drive ligado diretamente ao eixo principal, proporcionando assim mais agilidade, economia e menos ruídos no ambiente. - Deve acompanhar: mesa e motor.	UN	1	R\$ 2.409,98	R\$ 2.409,98
77964-1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL - com estrutura, gabinete e vasilha coletora em alumínio ou aço inox. Discos em aço inoxidável. Pés antiderrapante. Transmissão através de correias, tampa fixa. Funções mínimas: ralar, fatiar e desfiar. Fornecido com no mínimo seis discos: um ralador, dois fatiadores, três desfiadores. Com dispositivo de segurança nr 12. Tensão de alimentação: 127v ou 127v/220v (bivolt) com chave seletora. Potência mínima de 600 w. Capacidade mínima de processamento: 180 kg por hora. Garantia mínima de 12 meses.	UN	2	R\$ 3.553,41	R\$ 7.106,82
77965-1	REFRIGERADOR INDUSTRIAL: Refrigerador Industrial com as seguintes características: 4 Portas cegas; Revestimento externo em aço Inox 430; Revestimento interno em aço galvanizado; Voltagem: 220V; Capacidade: 900 a 1050 litros; Temperatura de 0 °C a +7 °C; Controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura e degelo	UN	6	R\$ 7.650,00	R\$ 45.900,00



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

	automático natural; Prateleiras: 4 níveis, aramadas, reguláveis; Construção do gabinete em monobloco; Pés reguláveis; Dimensões aproximadas: Frente 1183mm; Profundidade 666mm; Altura 2030mm Equipamento certificado pelo INMETRO.				
59967-1	REFRIGERADOR FROST FREE - DUPLEX 2P COR BRANCO 110V com capacidade mínima de 468L; Puxadores externos resistentes; Compartimento para alimentos frescos; Prateleiras em vidro; Amplo gavetão de frutas, legumes e verduras com controle de umidade; porta-ovos removível; duas prateleiras transparentes removíveis na porta do freezer; duas prateleiras fundas na porta do refrigerador com travas para garrafas; pés niveladores frontais e rodízios traseiros; iluminação interna; duas fôrmas de gelo suspensas.	UN	3	R\$ 3.598,04	R\$ 10.794,12
50879-2	SOPRADOR DE FOLHAS - Soprador de folhas, tipo costal, motor 4 tempos, potência mínima 3,8 HP, com 75 cilindrada ou superior, tanque de combustível de 1,9 L no mínimo, tanque de óleo de 0,22 L ou superior, peso aproximado 10 kg. Com os seguintes itens inclusos: Kit de ferramentas e mochila com controles ajustáveis.	UN	3	R\$ 2.461,00	R\$ 7.383,00
52490-2	FREEZER VERTICAL: Freezer vertical Frost Free, 1 porta, capacidade entre 220 litros a 240 litros, 6 prateleiras, pés niveladores frontais e com rodízios traseiros. Voltagem: 110v, cor branca, painel de controle externo. Congelamento rápido.	UN	3	R\$ 3.474,30	R\$ 10.422,90
57512-1	AR CONDICIONADO 60.000 BTU/H - SPLIT PISO/TETO - Ar condicionado 60.000 btus split Piso/Teto, versão frio com capacidade de 60.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A, B ou C. Controle remoto sem fio e display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 10mts.	UN	2	R\$ 12.339,32	R\$ 24.678,64



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

54761-1	AR CONDICIONADO 48.000 BTU/H - SPLIT PISO/TETO - ar condicionado 48.000 btus split Piso/Teto, versão frio com capacidade de 48.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A, B ou C. Controle remoto sem fio e display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 10mts.	UN	6	R\$ 10.647,13	R\$ 63.882,78
57510-1	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS SPLIT PISO/TETO - Versão frio com capacidade de 36.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A, B ou C. Controle remoto sem fio e display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 10mts.	UN	27	R\$ 8.059,18	R\$ 217.597,86
51744	CORTINA DE AR 1,20M - Potência de entrada - 180w/180w/200w/220w ; tensão - ac220v/frequência 50-60hz/velocidade do ar 8-12m/s.	UN	2	R\$ 679,98	R\$ 1.359,96
5642-3	ESTANTE DE AÇO - reforçada, com 4 Colunas, 7 Prateleiras linha pesada (com reforço duplo nas bandejas tipo ômega ou similar) - Completa, com parafusos e porcas para montagem. Prateleiras em Chapa 22(0,75mm) / Colunas L3 chapa 16 Altura: 1980mm Largura: 920mm Profundidade: 400mm Deve suportar no mínimo: 60kg por prateleira. Confeccionada em Material de altíssima qualidade, super resistente, tratamento fosfatizante anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, na cor cinza. Reforço em x nas laterais (2 reforços em x cada lateral) e no fundo(1 reforço em x) da estante, em chapa 18. A estante deve conter sapatas de aço estabilizadoras.	UN	30	R\$ 535,62	R\$ 16.068,60



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

77413-1	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO -, Confeccionado em tubo de aço inox, concha para apoio de braço em aço inox e capa de courvim, regulagem através de manípulo e pés com ponteiras. Nas dimensões mínima de 72cm.	UN	20	R\$ 181,00	R\$ 3.620,00
55644-4	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA PARA OBESO - Dobrável E Desmontável, Estrutura Em Aço Carbono, Pintura Em Epóxi, Encosto em Material De Alta Resistência, Apoio Para Os Braços Ergonômicos, Apoio Para Os Pés Removíveis, 04 Rodízios, Com Rodas Giratórias Em 360º, Freios Bilaterais, Assento Em Polipropileno Ultra Resistente E Removível, 3 Em 1: Para Uso Em Banho E Sobre Vaso Sanitário Ou Comadre, Capacidade mínima de suporte de peso: 150 Kg.	UN	10	R\$ 941,74	R\$ 9.417,40
77967-1	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos mínimos: cabeceira, fawler, trendelemburg, reverso do trendelemburg, cardíaco, elevação de altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Cama com movimentos fawler (movimentos por manivela) para acomodação de pacientes adulto e obeso. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 2 freios. Capacidade de carga de no mínimo 180kg. Deve acompanhar: colchão compatível com densidade mínima de d28.	UN	60	R\$ 2.806,36	R\$ 168.381,60
77968-1	CARRINHO TRANSPORTE DE OXIGÊNIO – Capacidade para o transporte de 1 cilindro de Gás Oxigênio de 50 L (10m3), montado sobre duas rodas de borracha maciça ou pneumática, de no mínimo 8 polegadas, estrutura em aço, correntes para fixação do cilindro, dimensões aproximadas: base 25x25 cm; altura aproximada 155 cm.	UN	10	R\$ 399,48	R\$ 3.994,80
77969-1	MACA HOSPITALAR COM RODAS – Leito em chapa de aço inox ou aço carbono ou material de mesma durabilidade e resistência, com cabeceira reclinável através de cremalheiras. Grades laterais de abaixar e suporte de soro com altura regulável, Estrutura tubular em aço inox ou aço carbono redondo, Rodas de 4" sendo 2 com freios; pára-choque de proteção nos quatro cantos do leito. Pintura	UN	20	R\$ 1.538,05	R\$ 30.761,00



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

	eletrostática a pó (Epóxi) . Comprimento aproximado: 1,90m Largura aproximada: 0,60m e Altura aproximada: 0,80m. Acompanha colchonete com densidade mínima D26.				
9039-2	MESA PARA REFEIÇÃO NO LEITO - Com regulagem de altura por MANÍPULO; Confeccionada em metalon; Tampo superior em Termoplástico Branco; Estrutura com Pintura eletrostática na cor branca; Regulagem de altura 75cm mínimo, 127cm máxima; Pés com ponteiros de PVC e 2 rodinhas dianteiras em nylon.	UN	30	R\$ 524,60	R\$ 15.738,00
54657-1	SELADORA HOSPITALAR DE PEDAL, PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Seladoras Profissional Saúde Papel Grau Cirúrgico, com dupla selagem de no mínimo 6mm de espessura alinhadas proporcionando um unico filete. Seladoras acionadas por pedal que possuem selagem (solda) mínima de 10 mm, tempo de solda regulável por temporizador e são indicadas para papel grau cirúrgico utilizado em esterilização em estufas e autoclaves. Controle eletrônico do tempo de selagem com alarme sonoro; Controle eletrônico da temperatura, ajustável; Estrutura em aço, com dimensões mínimas: Largura: 400mm, Profundidade: 240mm, Altura: 900 mm. Garantia 12 meses.	UN	5	R\$ 1.360,38	R\$ 6.801,90
53996-3	HAMPER HOSPITALAR – Suporte para saco hamper com armação em tubo redondo de aço inox, com 3 pés e rodízios. Dimensões aproximadas: 0,50x0,90cm; saco de tecido em material resistente tipo: algodão cru ou brim, com volume mínimo de 120 litros.	UN	10	R\$ 435,90	R\$ 4.359,00
77970-1	CARRINHO PARA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES HOSPITALAR EM AÇO INOX- Com três prateleiras com medidas aproximadas de: 60x40x90cm fabricado em chapa de aço inox; - estrutura tubular de inox 304; - varanda com arame de inox 304; - acabamento polido 4 rodízios de 3” sendo 2 giratórios com freio.	UN	2	R\$ 1.473,72	R\$ 2.947,44
562512-1	GUILHOTINA DE PAPEL: Guilhotina de papel - Serigrafa com escala milimétrica, possuir borracha para maior aderência e régua de segurança para prensar as folhas com Base pintada eletrostaticamente. Capacidade máxima de corte de (75g) ou 15 folhas. Comprimento do corte: 460 mm. Dimensões do tampo (mm): 540 (L) x 255 (P). Dimensões (mm): 675 (L) x 280 (P) x 72 (A)	UN	1	R\$ 352,73	R\$ 352,73



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

77971-1	PISTOLA AR COMPRIMIDO - Indicada para auxílio nos processos de lavagem e secagem em centrais de materiais e esterilização, fabricada em aço inox ou alumínio anodizado. Funcionamento por acoplagem à rede de ar comprimido ou água. Bico universal. Cabo com tamanho aproximado de 3,5 metros de comprimento. Conectores em aço inox.	UN	1	R\$ 2.518,19	R\$ 2.518,19
---------	---	----	---	--------------	--------------

1.3. Da natureza do objeto.

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 786, de 09 de novembro de 2021.

1.4. Dos parâmetros da licitação.

1.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

SIM NÃO

1.4.1.1. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da necessidade de contratação frequente, em consonância com Art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.881 de 2024.

1.4.2. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

1.4.3. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, com possibilidade de renovação do quantitativo dos itens, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.4. Fica expressamente excluída a possibilidade de adesão de outros órgãos ou entidades à ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório.

1.4.5. Considerando o presente processo licitatório, que visa à aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos técnicos, cumpre esclarecer que não acompanha neste instrumento a publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP). A ausência da referida publicação, justifica-se pelo caráter emergencial e excepcional dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, cuja natureza requer agilidade e continuidade ininterrupta dos atendimentos. A publicação de IRP, embora recomendável em situações ordinárias, demandaria prazo adicional para tramitação, o que impactaria diretamente na tempestividade da contratação e, conseqüentemente, no regular funcionamento das unidades que necessitam dos medicamentos. Assim, a não realização da IRP não compromete a legalidade, a competitividade e/ou a transparência do certame, tampouco ocasiona qualquer prejuízo ao objeto ou à Administração Pública.

1.4.6. No que diz respeito à Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

- I. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- II. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - a) os quantitativos considerados ínfimos;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- b) a inclusão de novos itens; e
 - c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
 - III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - IV. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
 - V. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
 - VI. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
 - VII. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
 - VIII. Gerenciar a ata de registro de preços;
 - IX. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado.
 - x. Demais atribuições constantes do Estudo Técnico Preliminar e dispostas no Decreto Municipal nº 2.881/2024.
- 1.4.7. No que diz respeito à Ata de Registro de Preços, são obrigações do Compromitente Detentor da Ata:
- I. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos durante o período de duração do registro de Preços, em perfeitas condições de uso, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
 - II. Do contrato advindo da Ata de Registro de Preços, o comprometente deve aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125, da Lei n. 14.133/21 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
 - III. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - IV. Fornecer os produtos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
 - V. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nas cláusulas desta Ata;
 - VI. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos produtos já fornecidos, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
 - VII. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

VIII. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços;

IX. Demais atribuições constantes do Estudo Técnico Preliminar e dispostas no Decreto Municipal nº 2.881/2024.

1.4.8. Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014)?

I. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

SIM NÃO

Justifica-se a não aplicação devido ao tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

II. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

SIM NÃO

Justifica-se a não adoção de tratamento diferenciado para que ocorra uma padronização dos equipamentos, melhor logística de entrega e uma melhor gestão dos contratos e para futuras manutenções.

1.4.9. A contratação se dará em lotes?

SIM NÃO

1.4.10. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

SIM NÃO

1.4.11. Será admitida a participação de consórcios?

SIM NÃO

Justifica-se a dispensa de participação de consórcios em razão da aquisição, que se pretende contratar, não apresentar alta complexidade ou relevante vulto financeiro.

1.4.12. Será admitida a participação de cooperativas?

SIM NÃO

Justifica-se a não a dispensa de participação de cooperativas diante da natureza do aquisição, cuja contratação se pretende, não comportar a execução por cooperados.

1.4.12. A licitação se dará na modalidade de Ata de Registro, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da FUNSAUD, através da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados/MS, no período de 12 (doze) meses. Neste sentido, justifica-se o parcelamento da solução.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (alínea "b", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de aquisição de eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos Técnicos para atender as necessidades de renovação e adequação às demandas operacionais das unidades sob a responsabilidade da FUNSAUD – Fundação de Serviços de Saúde de Dourados/MS.

2.2. Considerando que é competência do Município promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços prestados por meio do Sistema Único de Saúde (SUS),



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- torna-se indispensável assegurar condições adequadas de funcionamento às unidades vinculadas à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados (FUNSAUD), responsável pela execução dos serviços públicos de saúde no município de Dourados/MS.
- 2.3. Nesse contexto, busca-se atender à necessidade de aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos técnicos, com o objetivo de promover a renovação, reposição e adequação operacional das unidades administradas pela FUNSAUD.
 - 2.4. A medida tem por finalidade atender às demandas crescentes das unidades hospitalares e administrativas, garantindo a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a adequação dos ambientes às normas de ergonomia e segurança e a elevação da qualidade do atendimento prestado aos usuários do sistema público de saúde.
 - 2.5. Atualmente, diversos equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos encontram-se depreciados pelo tempo de uso e, em muitos casos, inadequados ou em desacordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos ambientes de trabalho. Essa situação compromete o desempenho das equipes, a organização dos espaços físicos e a eficiência dos serviços prestados à população, além de representar risco potencial à integridade física de servidores e usuários.
 - 2.6. A ausência de condições adequadas de trabalho impacta diretamente a produtividade, o conforto e a segurança operacional, refletindo negativamente na qualidade do atendimento e na conservação das instalações.
 - 2.7. Diante desse cenário, a substituição e modernização dos bens tornam-se medidas imprescindíveis para assegurar a qualidade dos serviços, otimizar o uso dos recursos públicos e garantir ambientes mais funcionais, seguros e alinhados às necessidades institucionais e às exigências legais vigentes.
 - 2.8. Além disso, o aumento das demandas assistenciais e administrativas impõe à necessidade de adequação da infra-estrutura física e operacional, de modo a assegurar o pleno funcionamento das unidades, a conservação adequada dos materiais e o atendimento às normas de vigilância sanitária, ergonomia e segurança do trabalho.
 - 2.9. Assim, a aquisição proposta configura-se como uma ação estratégica e necessária para a modernização e padronização dos ambientes de trabalho da FUNSAUD, proporcionando melhor desempenho operacional, maior conforto e segurança aos profissionais e pacientes, bem como a melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados ao município de Dourados/MS e região.
 - 2.10. Portanto, a presente iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento da infra-estrutura institucional e para a efetivação do direito à saúde, consolidando o compromisso do Município de Dourados/MS com uma gestão pública eficiente, humanizada e voltada ao bem-estar da população.
 - 2.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2022 a 2025), conforme consta em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
 - 2.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)
 - 3.1. Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, a alternativa que se apresentou como mais viável no presente processo é a realização de licitação pela modalidade de Pregão Eletrônico, conforme disposto no inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021, visando a contratação de empresas para a aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos técnicos para atender as necessidades da FUNSAUD, utilizando o Sistema de Registro de Preços.
 - 3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente licitação justifica-se em razão das vantagens que esse procedimento proporciona à Administração Pública. Por meio do



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

registro de preços, evita-se a necessidade de realização frequente de novas licitações ao longo do exercício financeiro, uma vez que as condições de fornecimento, os preços e os fornecedores já estarão previamente definidas.

- 3.3. Tal medida contribui para a redução dos custos operacionais e de publicidade, além de assegurar maior agilidade e eficiência nas contratações públicas. Ademais, o procedimento está em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência, economicidade e atendimento às especificidades do mercado para o fornecimento dos itens licitados.
- 3.4. Ademais, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde na FUNSAUD, considerados essenciais e ininterruptos, opta-se, de forma excepcional, por não divulgar a Intenção de Registro de Preços (IRP) previamente à instauração do procedimento licitatório referente à aquisição dos itens solicitados.
- 3.5. Tal decisão fundamenta-se na prerrogativa da Administração Pública de garantir a supremacia do interesse público e a continuidade dos serviços e fornecimentos essenciais, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, que reconhece os serviços de saúde como essenciais à coletividade. Ademais, a medida visa assegurar a celeridade e a eficiência do processo licitatório, para que o mesmo ocorra dentro do exercício financeiro do presente ano.
- 3.6. Com esta contratação, o Fundo Municipal de Saúde de Dourados/MS, objetiva adquirir Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos Técnicos de alta qualidade para atender plenamente às necessidades da FUNSAUD no suporte aos procedimentos diários. Esses itens irão fortalecer as ações de saúde e demais atividades, garantindo a continuidade dos serviços e oferecendo o suporte estrutural necessário à administração municipal.
- 3.7. A meta principal é assegurar a aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos Técnicos que atendam a rigorosos padrões de qualidade, promovendo eficiência nos serviços e minimizando desperdícios ao longo do tempo. A escolha de itens de qualidade permitirá atender com mais eficácia as demandas dos servidores da FUNSAUD, proporcionando melhores condições de trabalho e contribuindo diretamente para um desempenho mais produtivo. Ao priorizar a aquisição de produtos duráveis e alinhados às reais necessidades da Fundação, pretende-se reduzir o desperdício passivo, evitando a obsolescência precoce dos bens adquiridos e a necessidade de reposição constante. Essa abordagem não só promove sustentabilidade, mas também se traduz em uma economia significativa em longo prazo.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Critérios de aceitação da proposta.

4.1.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

(X) SIM () NÃO

4.1.1.1 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta do licitante provisoriamente vencedor, catálogo para os itens: Freezer Horizontal 02 tampas (cód. 59038-1), Batedeira Industrial (cód. 45590-1), Cafeteira Industrial (cód. 77959-1), Extrator de Suco Industrial (cód. 77962-1), Fogão Industrial 6 queimadores (53733-1), Frigobar 120L (cód. 52126-1), Lavadora e Enceradeira Industrial (cód. 77963-1), Liquidificador Industrial (cód. 66597-3), Liquidificador doméstico (cód. 38267-5), Máquina de Costura (cód. 77980-1), Multiprocessador de alimentos industrial (cód. 77964-1), Refrigerador industrial (cód. 77965-1), Refrigerador Frost Free Duplex 2P Cor Branco (cód. 59967-1), Soprador de Folhas (cód. 50879-2), Freezer Vertical (cód. 52490-2), Ar Condicionado 60.000BTU/H Split piso/teto (cód. 57512-1), Ar Condicionado 48.000BTU/H SPLI piso/teso (cód. 54761-1), Ar Condicionado 36.000BTUS SPLIT piso/teto (cód. 57510-1), cortina de ar (cód. 51744), Estante de Aço (cód. 5642-3), Braçadeira para injeção (cód. 77413-1), Cadeira de Banho-Higiênica para obeso (55644-4), Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica (cód. 77967-1), Carrinho transporte de oxigênio (77968-1), Maca



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Hospitalar com rodas (cód. 77969-1), Mesa para refeição no leito (cód. 9039-2), Seladora Hospitalar de pedal para papel grau cirúrgico (cód. 54657-1), Hamper Hospitalar (cód. 53996-3), Carrinho para distribuição de refeições hospitalar em aço inox (cód. 77970-1), Guilhotina de Papel (cód. 562512-1), Pistola de Ar Comprimido (cód. 77971-1), que compõem o presente processo.

I. Prospecto do produto ofertado, (entende-se por prospecto, catálogos, manuais que contenham as descrições e informações do bem cotado, tais como: fotos, especificações técnicas marca e modelo do equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital.

A. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta);

B. Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do "site", ou menção do "site", data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.

C. Documentos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

D. Os documentos deverão ser em original, cópia autenticada ou impressos do site do próprio fabricante e apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, conforme dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

E. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação do documento disponibilizado pela licitante, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

F. Poderá a Comissão Técnica Especial, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.

II. Será desclassificada a proposta do fornecedor que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do produto divergente das especificações exigidas pelo edital.

III. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação dos fornecedores.

4.1.2. Será exigido apresentação de amostra do(s) material(ais)/produto(s)?

() SIM (X) NÃO

4.2. Subcontratação.

4.2.1. Será admitida a subcontratação?

() SIM (X) NÃO

Considerando as especificações delineadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, identifica-se uma aquisição de materiais de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado. Dessa forma, o escopo da compra não requer habilidades técnicas especiais ou conhecimentos específicos para sua execução contratual. Em suma, conclui-se que



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

empresas especializadas no setor, de forma independente, têm a capacidade técnica e as qualificações necessárias para executar o objeto satisfatoriamente.

4.3. Garantia da contratação.

4.3.1. Será exigida garantia contratual?

4.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

SIM NÃO

4.4. Garantia da proposta.

4.4.1. Será exigida garantia da proposta?

SIM NÃO

4.5. Prazo da contratação.

4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Forma de fornecimento.

O fornecimento do objeto será parcelado.

5.2. Condições de entrega.

5.2.1. Os materiais de consumo e permanentes deverão ser entregues no Núcleo de Patrimônio, sito à Rua Coronel Ponciano, nº 900, bairro Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, ou em outro local determinado com antecedência pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dourados: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

5.2.2. O prazo para a entrega dos materiais de consumo e permanentes pela empresa é de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF). Os itens ar-condicionado (57512-1 54761-1 57510-1), a empresa terá até 15 (quinze) dias úteis para instalação, após a solicitação da Secretaria.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

5.2.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais ou equipamentos, respeitando as determinações da ANVISA, INMETRO, ABNT e normas correlatas.

5.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

5.3.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.13. A contratada garantirá a qualidade e segurança de todos os itens ofertados no certame, contra defeitos de fabricação no prazo mínimo de 03 (três) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal, conforme Art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor, mais 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme Art. 50 do Código de Defesa do Consumidor e garantia do fabricante caso a mesma seja superior.



- 5.3.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.3.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.3.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.3.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.3.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.3.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.3.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.3.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.3.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.3.23. A garantia e manutenção do equipamento compreendem os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, acondicionamento, transporte, montagem ou desgaste prematuro, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos, envolvendo, obrigatoriamente, a mão de obra para manutenção, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica.
- 5.3.24. Durante a vigência da garantia a Contratada, obrigar-se-á:
- I. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição do equipamento ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o Contratante, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;
 - II. Arcar com os custos de transporte e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento;
 - III. Prestar assistência técnica permanente e gratuita, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente ou por intermédio de representante(s) autorizada(s) ou credenciada(s) do fabricante;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- IV. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta.
- 5.3.25. Durante o período de garantia o Contratante não efetuará nenhum tipo de pagamento à Contratada a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, equipamento, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- 5.3.26. A Contratada arcará com todos os custos de devolução e reposição do equipamento que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia.
- 5.3.27. A assistência técnica a ser prestada pela Contratada/fabricante deverá atender as seguintes ações:
- I. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;
 - II. Execução de oferecimento de assistência técnica de manutenção no Estado de Mato Grosso do Sul; e
 - III. Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico;
- 5.3.28. A contratada prestará atendimento com vistas a assegurar a assistência técnica para os equipamentos decorrente da garantia legal para vícios, durante o prazo de garantia do fabricante sem ônus para o Contratante, valendo-se de assistência autorizada que opera em nome do fabricante, observando as seguintes condições:
- I. A Contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
 - II. A assistência técnica será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, no horário compreendido entre as 07h30min e 17h00min;
 - III. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como, os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados nos locais onde estará instalado o equipamento, sem ônus de deslocamento ou hospedagem;
 - IV. O prazo máximo para o para o atendimento e identificação do problema apresentado, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;
 - V. O prazo para conserto do equipamento com defeito será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, quando esse prazo for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução;
 - VI. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta, caso:
 - a. Ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos;
 - b. O conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos a partir da abertura do chamado técnico.



- 6. GESTÃO DO CONTRATO** (alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021)
- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 2.120 de 2023 e da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Fiscalização**
- 6.6.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
- 6.7. Fiscalização Técnica**
- 6.7.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.7.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. Fiscalização Administrativa**
- 6.8.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea “g”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.894 de 2024)

7.1. Recebimento.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2. Liquidação.**
- 7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação da despesa.
- 7.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.894/2024.
- 7.2.1.** O prazo de liquidação da despesa e, em caso da contratação ser decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite, conforme citado no 7.2.2., poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I. o prazo de validade;
 - II. a data da emissão;
 - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. o período respectivo de execução do contrato;
 - V. o valor a pagar; e
 - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line Sistema BLL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.2.6.** A Administração poderá realizar consulta ao BLL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em



licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.2.7. Constatando-se, junto ao Sistema BLL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento.

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.
- 7.3.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita (Decreto Municipal nº 2.894/2024, artigo 6º, §5º).

7.4. Forma de pagamento.

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, fornecendo-o de forma integral;
- b) A contratada deverá realizar a instalação completa do objeto contratado, abrangendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários para o pleno funcionamento, sem ônus financeiro ao Município, conforme as especificações técnicas contidas neste TR;
- c) Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- d) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- e) Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido em Termo de Referência;
- f) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- g) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- h) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - g) Cientificar o Gestor de Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:
- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato.
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - c) Dar causa à inexecução total do Contrato.
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata.
 - f) Praticar ato fraudulento na execução da ata.
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, 1ª de agosto de 2013.
- 9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem "11.1.1.", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "11.1.1." a "11.1.9."
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "11.1.2." a "11.1.7.", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "11.1.8." e "11.1.9.", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) As peculiaridades do caso concreto.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) Os danos que dela provierem para a administração pública.
 - e) Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
 - f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, se houver.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Termo, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
10. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (alínea "h", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 10.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja proposta para assinatura da ata terá validade de 90 (noventa) dias, e, a partir disto, terá a ata a validade de 12 (doze) meses, a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período.

10.2. Modo de disputa

Será adotado para o envio de lances o modo de disputa Aberto e Fechado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).



10.3. Exigências de habilitação.

O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

10.4. Qualificação Técnica.

10.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

I. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- ✓ Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
- ✓ Descrição dos serviços que foram realizados;
- ✓ Período de execução dos serviços;
- ✓ Assinatura do responsável legal.

10.4.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 703.795,76 (setecentos e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no quadro de prévias anexo ao processo licitatório.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24 do Decreto Municipal nº 2.881/2024):

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1 O preço permanecerá fixo e irreeajustável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.
- 12.2 O valor inicial do contrato poderá sofrer atualizações mediante reajuste ou revisão (reequilíbrio econômico-financeiro), conforme abaixo especificado.

13. DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses.
- 13.2 Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em consonância com o Art. 4, §2º e seguintes da Lei n. 10.742/2003.
- 13.3 Para aplicação do índice será considerado a data-base do orçamento estimado, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.
- 13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.9 O descumprimento de cronograma físico-financeiro se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.
- 13.10 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde de Dourados.

12.02. – Fundo Municipal de Saúde.

1.028 – Construção, Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Sede Administrativa;

140 - Programa de Gestão Administrativa da SEMS.

1.500.1002 – Identificação Das Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

3 – Despesa.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado pelo(a) servidor Rodrigo dos Santos Lima, matrícula funcional nº 671281783-1, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesa, visando à instauração do processo licitatório.

RODRIGO DOS SANTOS
LIMA:96943106104

Assinado de forma digital
por RODRIGO DOS SANTOS
LIMA:96943106104
Dados: 2025.12.19 11:56:04
-04'00'

Rodrigo dos Santos Lima
Departamento de Gestão Administrativa

16. DA AUTORIZAÇÃO

16.1. Aprovo o presente Termo de Referência e as justificativas apresentadas e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Dourados - MS, 19 de dezembro de 2025.

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO:61370584172
370584172

Assinado de forma digital
por MARCIO GREI ALVES
VIDAL DE FIGUEIREDO:61370584172
Dados: 2025.12.19
10:47:57 -05'00'

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde